



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Colatina

Ano de 1984

PROCESSO

N. _____

INTERESSADO: Vereador Alcener Coetinho

ASSUNTO: Projeto de lei nº 63/84, que consi-
dera a entidade Resgate de utilidade pú-
blica.

AUTUAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de
novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

.....
Diretor



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA DA CÂMARA

*Projeto 3.316
 91.3.316
 572/84*

PROJETO DE LEI Nº 63/84

Considera de Utilidade Pública a entidade denominada "RESGATE - Obras Sociais e Educacionais".

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais; DECRETA:-

Art.1º)- Fica considerada de Utilidade Pública a entidade denominada "RESGATE - OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS", pelos relevantes serviços prestados à coletividade de Colatina.

Art.2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em, 05 de novembro de 1984

Alceni Coutinho
 Alceni Coutinho
 AUTOR

REGISTRO N.º 89/84 Fls. 970 L.º 01

Projeto de Lei Nº 63/84

A Presidência da Câmara.

Colatina, 06, 12, 1984

[Signature]

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões 05/11/1984
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

.....
.....
.....
.....
.....
.....



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PODER JUDICIÁRIO
 JUIZADO DE DIREITO

A T E S T A D O

O Doutor MANOEL ALVES RABELO, MM. Juiz de Direito e Diretor do Forum desta Co-
 marca de Colatina, Estado do Espírito
 Santo, por nomeação na forma da Lei,
 etc, etc.-----

A T E S T A

para os devidos fins, que RESGATE - O-
 bras Sociais e Educacionais, com sede
 à Av. Getulio Vargas, 482, centro, desta cidade de Colatina, Es-
 tado d Espírito Santo, inscrita no CGC-MF. 27 452 655/0001-57 ,
 está em pleno funcionamento e cumprindo suas finalidades estatu-
 tárias há mais de dois(02) anos, sendo a sua diretoria em exercí-
 cio constituída dos seguintes membros:

- | | |
|-----------------------------|-------------------|
| Pastor Fábio Delfino Castro | - Presidente |
| Eneida Mendes Castro | - Vice-Presidente |
| Dr. José da Silva Amorim | - 1º Secretário |
| Zilda Gomes Coelho | - 2º Secretário |
| Eliel Moreira | - 1º Tesoureiro |
| Lacione Rodrigues da Cunha | - 2º Tesoureiro |
- CONSELHO ESCAL : Efetivos: Athayde Teixeira de Barros, Paulo -
 Wotkosky e Samuel Rodrigues da Cunha.

Atesto, outrossim, que a referida enti-
 dade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício es
pecíficos de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou
 bonificações a dirigentes, Associados ou mantenedores, sob nenhu-
 ma forma, destinando à totalidade das rendas puradas ao atendi-
 mento gratuito de suas finalidades.

Dado e passado nesta cidade de Colati-
 na Estado d Espírito Santo, aos dez(10) dias d mês d setembro do
 corrente ano de mil novecentos e oitenta e quatro(1984). Eu,
Manoel Alves Rabelo, Secretário do Juízo que fiz dtilografar ,
 conferi e subscrevi.

Manoel Alves Rabelo
 MANOEL ALVES RABELO
 Juiz de Direito

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
BRASIL - DISTRITO FEDERAL
Autenticado para os devidos efeitos a
mensagem escrita que é reprodução
fiel do documento que me foi apre-
sentado. 25/04/1980

25 OUT 1980

[Handwritten Signature]
RILTON ALVES LISBOA
IVONE AGRIPINA DA SILVA
TÉCNICOS JUDICIÁRIOS
AUTORIZADOS
SUCURSAL - CMJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

0101 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM TRÊS(V) VIAS PERMITIDAS LEGISLAÇÃO.
- NAO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGAO DA SHF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

0



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

27 452 655/0001-57

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS		05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	
03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	01 8	07 PERCENTUAL DO CAPITAL	08 8
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	03 0	09 TAXA DE CAPITAL Assinalar com "X"	02 8
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	00 0 1	06 NATUREZA JURÍDICA	03 2
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		10 ASSINALAR COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
08 ASSINALAR COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE	09 9	06 6	10 3
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9	07 7	11 1
EXPORTAÇÃO	01 7	08 8	12 0
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	09 2	13 8
IMPORTAÇÃO	03 3	10 0	14 6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	11 4	15 4
IP1	05 0	12 2	16 2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	13 0	17 0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	14 9	18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

08 DESCRIÇÃO: Associação Beneficentes, religiosas e assistenciais

09 CÍVIL: 8 0 2 1 9

10 DENOMINAÇÃO: RESGATE OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS

11 NOME DE FANTASIA: []

12 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

13 TIPO: AV

14 NÚMERO: 482

15 BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO

16 MUNICÍPIO: COLATINA

17 CEP: 29700

18 SÍGLO DA UF: ES

19 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 5629

20 CÓDIGO DA INSPECTORIA: []

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

21 INSCRIÇÃO NO CPF: 475246187

22 NOME: Fábio Delfino Castro

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

23 PARQ. USO DO ORGAO RECEPÇÃO: 7533278401

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

24 DATA: 03/09/84

13 RECEPÇÃO NO ORGAO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

25 CARIMBO DO ORGAO, RUBRICA DO FUNCIONARIO

75832/8029

26 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

[Assinatura]

14 PARA USO DO ORGAO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

27 DATA DE RECEPÇÃO: 04/09/84

28 MATRÍCULA DO FUNCIONARIO: 42617

ATO DECLARATÓRIO Nº 105 de 19/09/83, da S.R.F. - 6.ª Região - M.G. - 507 (10/83) 02-1

ATA especial do Resgate, realizada, aos doze (12) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), às vinte e uma horas, (21), nas dependências da Primeira Igreja Batista em Colatina; situada na Avenida Getúlio Vargas, quatrocentos e oitenta e dois, (482) Centro, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, reuniram-se depois de devidamente convocados as pessoas que ao final assinam, todas residentes no Estado do Espírito Santo, com a finalidade de aprovar os Estatutos do Resgate-Obras Sociais e Educacionais. Assumindo a presidência dos trabalhos, o Pastor Fábio Delfino Castro, convidou o Doutor José da Silva Amorim para secretariar a reunião. Para esclarecimento inicial, informou que conforme deliberação da Assembleia Geral da Primeira Igreja Batista em Colatina, ocorrida no dia treze (13) de maio de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), ficou autorizado o desmembramento do Resgate que funcionava há mais de 01 (um) ano como Entidade de fato, integrado àquela Igreja, para que o mesmo possa ser organizado com personalidade jurídica própria, a fim de melhor atender às suas finalidades, visando o aprimoramento moral e espiritual do povo brasileiro. Como comprovação deste fato, tem este plenário o conhecimento público, de que o Pastor Fábio Delfino Castro, manteu contatos com os vereadores municipais: Alcenir Coutinho e Sérgio Moneghelli. Com o Deputado Estadual Ozéas Ximenes, e com o deputado Federal Wilson Haese, atualmente ocupando o cargo de Secretário de Estado da Educação do Espírito Santo, tendo essas autoridades manifestado a mais alta apreciação e elevado apoio a Resgate, inclusive salientando o grande trabalho desenvolvido em prol da sadia criação da nossa juventude. Disse que era portador do esboço dos estatutos que desejava submeter à apreciação dos presentes. Indagou, então, como desejavam fosse procedida a discussão e votação. Depois de consultar aos presentes foi sugerida a leitura englobada para que posteriormente se franqueasse a oportunidade para as observações. Submetida a votação, a proposta foi unanimemente aprovada. Solicitou, a seguir, o Presidente que a leitura fosse procedida pelo "Secretário ad hoc", anteriormente convidado. Concluída a leitura do todo trabalho, foi anunciada a oportunidade para quem quisesse fazer uso da palavra na fase de discussão. Como ninguém o desejasse discutir, passou-se a votação, tendo sido os Estatutos aprovados por unanimidade, com a seguinte redação:

SECRETARIO DO
MOACYB DA I. B. COLATINA
MOACYB DA I. B. JUNIOR
SU. 010
COLATINA - ES. SANTO

Centro de Reg. e. Tit. - GRAMAZO

Comprova-se que esta fotocópia é produzida a partir do original, este situado em Gramazópolis, Estado de São Paulo, em 20/04/1984.

10 0 SET 1984

DR. ARNALDO MENZIGLIAIS - Tabelião
MARIA HELENA SOARES MENZIGLIAIS - DR.ª
ARNALDO HERRIGUES FILHO - Tabelião

ESTATUTO DO RESGATE - OBRAS
SOCIAIS E EDUCACIONAIS

ATÓRIO DO I. OFICIO
C. MOACYR DALLA
MOMY E LORVAD
SUZANA JUNIOR
COLATINA - ES. SANTA

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - Resgate-Obras Sociais e Educacionais ou simplesmente RESGATE, é uma Entidade de fins não lucrativos, originariamente criada pela Primeira Igreja Batista em Colatina, Estado do Espírito Santo, que passa de ora em diante ter personalidade jurídica própria, regendo-se pelos presentes Estatutos.

Art. 2º - A entidade terá como sede e foro a cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, e funcionará por tempo indeterminado.

Art. 3º - Resgate tem por finalidade promover a educação, assistência social, moral e espiritual do povo brasileiro conforme os propósitos e métodos evangélicos, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, classe social, credo político ou religioso, através das seguintes atividades:

a) - realização de concentrações públicas, visando esclarecer o povo sobre a importância da sua participação no aprimoramento moral e espiritual de nossa sociedade;

b) patrocinar campanha pública de combate aos tóxicos e vícios de qualquer espécie, através de palestras, debates, simpósios, congressos ou outros meios de divulgação, tendo por escopo a melhor orientação possível da juventude e da família;

c) - criar e administrar obras de Assistência Social e de educação, principalmente, para menores abandonados, excepcionais e pessoas idosas;

d) - prestar assistência geral através de atendimento médico, hospitalar, alimentar e habitacional a pessoas desprovidas de recursos financeiros ou bens materiais;

e) - desenvolver campanhas de saúde e higiene, especificamente junto aos favelados no sentido de melhoria das condições de vida;

Cartão de 3.º Grau - 0.º Grau
Certifico a deu fé que esta fotocópia é fiel do original, autenticando-se de acordo com o artigo 2.º da Lei 8.148 de 22/04/1991.

10 SET 1994

EL ARNALDO HENRIQUES - Tabelão
MARIA HELENA S. HENRIQUES - Escriv. J.º
ARNALDO HENRIQUES FILHO - Escriv. J.º

f) - editar e distribuir livros, revistas, folhetos, filmes, discos, video-teipes, fitas cassete e similares que objetivam o bem da comunidade, disseminando os princípios e ensinados por Nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo, procurando conscientizar a todos da necessidade de cultivar o amor fraternal e a solidariedade, fica implícito que as edições do Resgate, serão editados nas oficinas da Tipografia União Ltda, inscrita no CGC. MF. sob o nº 27.503.630/0001-35, estabelecida na Rua Santa Maria, 72 - Centro, desta cidade.

§ 1º- Se necessário, Resgate, poderá adquirir instalações e equipamentos para produção de programas de rádio, televisão, discos, audiovisual, edição de jornais, revistas, livros e organizar ou adquirir emissoras de rádio e televisão para o cumprimento de suas finalidades.

§ 2º- Sempre que possível e conveniente, RESGATE colaborará com promoções de iniciativas governamentais ou particulares que tenham propósitos semelhantes aos definidos no presente artigo.

CAPÍTULO II

Dos Bens e patrimônio

Art. 4º- O patrimônio de Resgate se constitui de imóveis, móveis, veículos, títulos, ações e direitos adquiridos por compra, doação, legado ou outro meio legalmente previsto, dinheiro proveniente de donativos, contribuições, subvenções dos poderes públicos, autárquicos, particulares e organizações nacionais ou estrangeiras e rendas de qualquer natureza.

Parágrafo único: Os bens doados ou legados a Resgate não serão devolvidos aos seus doadores ou sucessores em nenhuma hipótese, passando eles a integrar o patrimônio efetivo da Entidade e serão aplicados em suas finalidades estatutárias.

Art. 5º - Os bens e recursos referidos no artigo anterior, especialmente contribuições voluntárias resultantes de promoções especiais e os recursos provenientes das mensalidades dos sócios, serão empregadas na manutenção da Entidade e na busca da concretização dos ideais propostos pelo presente estatuto.

Cartão do Sr. DARIO - JOSEFINA

Serviço e dos 12 que são estatísticas e produ-
ção de trabalho, com o endereço em Torres
de 1914 a 1915 do Sr. Dario de 12/06/1914.

10 SET 1933

~~DR. ARNALDO HENRIQUES - Toró~~
~~MARIA HELENA SOARES HENRIQUES - Toró~~
~~VITALDO HENRIQUES FILHO - Toró~~

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
MOACYR DALLA
TABALÃO E LEBRÃO
MOACYR DALLA JUNIOR
SULSITANU.º
COLATINA - ESP. SANTO

CAPÍTULO III

Dos Sócios

Art. 6º - Resgate terá um número ilimitado de sócios admitidos por proposta da Diretoria e aprovados pela Assembleia Geral, sem qualquer distinção de raça, cor, sexo, profissão, nacionalidade, credo político ou religioso.

Art. 7º - Resgate terá as seguintes categorias de sócios:

a)- Fundadores: todos os que assinaram a Ata de fundação;

b)- Benoméritos: todos aqueles que, mediante proposta da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, assim forem considerados, por terem prestado relevantes serviços à Entidade;

c)- Mantenedores: todos aqueles que forem aceitos, como tais pela Assembleia Geral, contribuam regularmente para a Entidade e tenham sido propostos pela Diretoria;

d)- Cooperadores: todos aqueles que cooperaram financeiramente para a Entidade.

§1º- Terão direito a voz e voto na Assembleia Geral os sócios fundadores e os sócios mantenedores.

§2º- Serão excluídos pela Assembleia Geral, por proposta da diretoria, os sócios que não mantiverem bons princípios sociais, morais e cristãos, em sua conduta, ou deixarem de contribuir regularmente.

Art. 8º - Os sócios não responderão, em nenhuma hipótese, pelas obrigações da Entidade.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Art. 9º - Resgate será administrada por uma diretoria e por um Conselho Fiscal e cujos membros não responderão subsidiariamente pelas obrigações da Entidade e são eleitos em Assembleia Geral, por sócios que estejam em dia com suas obrigações estatutárias e sociais, para um mandato de três anos.

Cartório do 2.º Ofício - COLÁTIMA

Cartilha é do fe que esta autentica e predo.
Essa foi do original, a fim de evitar as fôrças
de Erros do Dec. Lei nº 100 de 22/04/1946.

10 SET 1984

DR. ARNALDO HENRIQUES - Tabelião
MARIA HELENA SOARES HENRIQUES - Escrev. N.º 10
ARNALDO HENRIQUES FILHO - Escrev. J.º 100

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não perceberão honorários ou remunerações, vedado se o recebimento de vantagens pecuniárias pelo exercício de suas funções.

Art. 10º- A Diretoria será composta de seis membros: um Presidente, um vice-presidente, um Primeiro-Secretário, um Segundo-Secretário, um Primeiro-Tesoureiro e um Segundo-Tesoureiro.

§1º- Compete ao Presidente:

a)- Convocar e dirigir todas as Assembleias do Resgate.

b)- Representar Resgate ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

c)- Assinar escritura de compra e venda, de hipoteca, doação e outras, sempre mediante autorização prévia do Resgate, nos termos deste Estatuto;

d)- Assinar as Atas das Assembleias do Resgate depois de aprovadas;

e)- Admitir e demitir empregados.

§ 2º- Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos eventuais.

§ 3º- Compete ao Primeiro-Secretário:

a)- Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

b)- Redigir, lavrar em livro próprio, apresentar e assinar Atas de Assembleias do Resgate.

c)- receber e despachar a correspondência administrativa.

d)- manter em ordem a documentação da Secretaria.

§4º- Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em seus eventuais impedimentos.

§5º)- Compete ao Primeiro-Tesoureiro:

a)- Supervisionar os serviços da Tesouraria, receber, controlar e guardar os valores do Resgate, efetuar os pagamentos e apresentar os balanços mensais, semestrais e anuais;

Certidão de Registro - COLATINA

Atesta-se que a presente fotografia é verdadeira e produzida a partir do original, mantendo-se em todo o tempo de acordo com o disposto no Art. 2.º da Lei 2.148 de 22/07/1953.

10 SET 1953

Dr. ARTHUR...
MARIA HELENA...
OSWALDO...
JESUS - João de Deus
SANTOS - Santos
MÁRIO - Mário

b)- abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome do Resgate, podendo, para tanto, endossar e emitir cheques, entendido que, neste último caso, assinará sempre em conjunto com o Presidente.

§. 6º- Compete ao Segundo-Tesoureiro, coadjuvar o Primeiro-Tesoureiro em suas funções e substituí-lo em seus eventuais impedimentos.

Art. 11º- A Diretoria reunir-se-à ordinariamente a cada semestre em local, dia e hora previamente designados e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação do Presidente ou a pedido da maioria dos seus integrantes.

Art. 12º- A Diretoria tem poderes para decidir sobre todos os atos necessários às finalidades do Resgate, inclusive sobre contratos e convênios com outras Entidades ou pessoas, não podendo no entanto, vender, hipotecar, doar, contrair dívidas, ou levantar empréstimos, assinar fiança ou aval sem autorização da Assembléia Geral.

Art. 13º- Resgate será representado ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pelo Presidente e, nas suas ausências ou impedimentos eventuais, pelo Vice-Presidente.

Art. 14º- O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, será dirigido por um Presidente, eleito entre os efetivos e terá competência de:

a) examinar os livros contábeis e tomar conhecimento dos relatórios e da prestação de contas da Diretoria, emitindo parecer sobre os membros antes do encaminhamento à Assembléia Geral;

b)- pedir à Diretoria a convocação da Assembléia Geral Extraordinária quando um fato especial justificar.

§1º - O conselho Fiscal reunir-se-à ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente ou por dois de seus membros.

§2º - Nas reuniões do Conselho Fiscal poderão tomar parte os membros da Diretoria, quando convidados, porém não terão direito a voto.

CARTÓRIO DO 3.º CÍVEL - COLATINA

Certifico e dou fé que esta fotocópia é produzida fiel do original, autenticando-a aos termos do artigo 2.º do Dec. Lei 2.148 de 23/04/1943.

10 SET. 1994

DR. ARNALDO MENEZES - Tabelião
MARIA HELENA SOARES HENRIQUES - Escrev. J.º
ARNALDO MENEZES FILHO - Escrev. J.º

REPÚBLICA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
OFÍCIO DO 1.º OFICINÁRIO
MORRIS DA SILVA JUNIOR

Art. 15º- A assembleia Geral reunir-se-á de todos os sócios com direito a voto, em dia com suas obrigações estatutárias e sociais e funcionará em primeira convocação com a maioria dos sócios e meia hora após, em segunda convocação, com qualquer número para:

- a) aprovar a admissão ou exclusão de sócios, por proposta da Diretoria;
- b) eleger os integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal ou destituí-los;
- d) receber e julgar, por maioria de votos o relatório e a prestação de contas da Diretoria referente ao exercício administrativo, com prévio parecer do Conselho Fiscal.
- e) deliberar sobre questões omissas no estatuto;
- f) apreciar relatórios e balanços;
- g) autorizar hipoteca, venda, doação, cessão ou qualquer outra oneração de bens imóveis por votação de 4/5 (quatro quintos) dos membros presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim, exigindo-se a presença de 2/3 (dois terços) do total dos sócios com direito a voto, em primeira convocação ou qualquer número em segunda, dando ciência ao Conselho Nacional do Serviço Social.

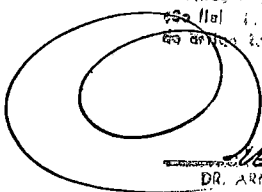
Parágrafo único: A assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente na primeira quinzena de março de cada ano ou extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus sócios com direito a voto, mediante edital de convocação publicado em órgãos de imprensa, com pelo menos oito dias de antecedência ou através de comunicados sob registros pelo correio, ou ainda através de assinatura de protocolo com igual tempo, indicando dia, hora e local em que se processará a reunião, bem como os assuntos em pauta, sob pena de ser considerada nula a reunião.

Art. 16º - A Diretoria fará publicar semestralmente o balanço e seu movimento de receitas e despesas.

Art. 17º- Todos os recursos serão aplicados no Território Nacional.

Cartório do 3.º Ofício - COLATINA

Cartório do 3.º Ofício que esta fotocópia é verdadeira e fiel ao original, autenticando-a nos termos da Lei 2.148 de 22/04/1948.

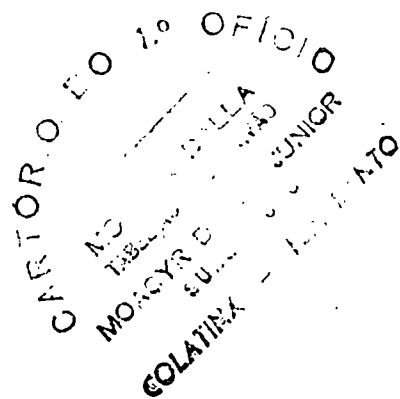


10 SET 1948

DR. ARNALDO NEBRIGUES - Tabelião
MARIA BELCHIA SOARES NEBRIGUES - Escrivã
DOMINGOS NEBRIGUES NETO - Escriv. Jovem

CAPÍTULOS V

Disposições Gerais



Art. 18- à Entidade não distribuirá, em hipótese alguma, lucros ou bonificações aos dirigentes, sócios ou terceiros.

Art. 19º - O presente Estatuto poderá ser reformulado por votação de 4/5 (quatro quintos) dos membros presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim, exigindo-se a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios votantes em primeira convocação ou de qualquer número em segunda.

Art. 20º- Resgate só poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, com a presença de no mínimo de 2/3 (dois terços) dos sócios com direito a voto.

Parágrafo Único: No caso de dissolução, liquidação o passivo, os bens da sociedade serão destinados a entidade congênera, declarada de utilidade pública e registrada no Conselho Nacional do Serviço Social-CNSS.

Art. 21º- Resgate terá um regimento interno, caso necessite, aprovado pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria.

Art. 22º- A Assembleia Geral, que aprovar este Estatuto, procederá à eleição dos membros da Diretoria do Conselho Fiscal, os quais serão empossados para mandatos de três (3) anos.

Depois de declarar definitivamente constituído o Resgate, o Senhor Presidente convocou os presentes para que na qualidade de sócios fundadores procedessem a eleição da Diretoria, e do Conselho Fiscal previstos nos Estatutos. Após indicações e debates oral a Diretoria e o Conselho Fiscal do Resgate, com propostas e apoio para cada cargo, ficou assim constituídos:

Cartório do 2.º Ofício - COLATINA

Extrato e deu fe que esta fotocópia é fiel e verdadeira do original, autenticando-a nos termos do artigo 2.º do Dec. Lei 2.148 de 23/04/1968.

00 SET 1984

DR. ARNALDO HENRIQUES - Tabelião
MARIA HELENA SOARES HENRIQUES - Escriv. Esc.
ARNALDO HENRIQUES FILHO - Escriv. Jovens

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
 MOURÃO D'ELLA
 TABELAS DE MOURÃO
 MOCYR D. JUNIOR
 C. MOURÃO JUNIOR
 C. MOURÃO JUNIOR

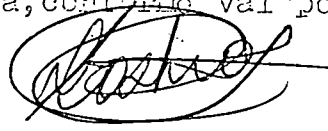
Directoria:

Presidente: Pastor Fábio Delfino Castro;
 Vice-Presidente: Encida Mendes Castro
 Primeiro-Secretário: Dr: José da Silva Amorin
 Segundo-Secretário: Zilda Gomes Coelho
 Primeiro-Tesoureiro: Eliel Moreira
 Segundo-Tesoureiro: Lacione Rodrigues da Cunha


Conselho Fiscal:

<p>Efetivos:</p> <p>Athayde Teixeira de Barros</p> <p>Paulo Wotkosky</p> <p>Samuel Rodrigues da Cunha</p>	<p>Suplentes:</p> <p>Sirlei Firmino da Silva</p> <p>Eliczer Ferreira Fossa</p> <p>Oto de Jesus Cavalieri.</p>
---	---

Assim o presidente proclamou eleitos e empossados os irmãos ora eleitos. Nada mais havendo a tratar e agna - decendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião da qual eu, José da Silva Amorin, secretário designado, lavrei a presente Ata, a qual li e achada, conforme vai por mim assinada, pelo Presidente e demais presentes.



DISTRIBUIÇÃO

Regist. 684 18 102
 C. M. 31 84


CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
COLATINA - ESPÍRITO SANTO

Oficial: DR. MOACYR DALLA

Substituto: DR. MOACYR DALLA JUNIOR

Registro sob n. 140 às fls. do Livro A-1

Colatina, 31 de agosto de 1984

O Oficial [Assinatura]

Cartório do 3.º Ofício - COLATINA

Certifico a deu cópia que esta fotocópia é verdadeira e fiel do original, autenticando-a aos termos do artigo 2.º do Dec. Lei 2.148 de 22/04/1972.

8 0 SET 1984

[Assinatura]
DR. ARNALDO HENRIQUES - Tabelião
MARIA HELENA SOARES HENRIQUES - Escrivã
ARNALDO HENRIQUES FILHO - Escrivão

EDITAL DE ABANDONO

HERMEVAL CARLOS ZANONI, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei etc. etc.

Baseado no que dispõe a alínea "i" do Art. 482 do Decreto-Lei nº 5.452 de 01-05-1943, aplicável aos servidores regidos pela CLT, fica a SRA. MARIA DO CARMO DE ALMEIDA MARINHO, portadora da Carteira Profissional Nº 00484 e série nº 00003-ES, citado a comparecer dentro do prazo de 48:00 horas, a partir da data da publicação do presente, na Secretaria Municipal de Administração, sob pena de lhe ser aplicado o que estabelece o Art. 482, alínea "i" do mencionado Decreto-Lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos afixa-se em lugar bem público.

Colatina, 23 de agosto de 1984.

HERMEVAL CARLOS ZANONI
Secretário Municipal de Administração

Poder Judiciário

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DA COMARCA DE COLATINA ESTADO DO ESPIRITO SANTO —
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO:
PROCESSO NUMERO 178/84 — PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR SOLIMAR SOARES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA DA COMARCA DE COLATINA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... ETC... ETC... ETC. ETC. ETC.

FAZ SABER a ANESIO MARIANO DA SILVA, brasileiro, casado, auxiliar de serviços diversos, residente atualmente em lugar incerto e não sabido que, por este Juízo e Cartório do Segundo Ofício de Notas, através de advogado legalmente habilitado, foi requerido por parte de sua mulher EDITE CANDIDA DA SILVA, uma ação de Divórcio, com fulcro na Lei 6.515/77. FICA, pois, o sr. ANESIO MARIANO DA SILVA, pelo presente, CITADO de todos os termos e para todos os fins da ação mencionada para que, no prazo de quinze (15) dias, querendo, poderá contestá-la, SOB PENA DE CONFISCAÇÃO E REVELIA, ficando, ainda INTIMADO a comparecer em a Sala das Audiências da 5ª. Vara, no Ed. do Forum, sito na Av. Angelo Giuberti s/n nesta Cidade de Colatina — ES, no dia 18 (dezoito) de outubro de 1984., às 13:30 horas, onde terá lugar a audiência de Justificação da separação de fato do casal, tudo nos exatos termos do respeitável despacho de fls. 12 dos autos mencionados.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, é este afixado no lugar público desta Comarca e reproduzido por uma (01) vez no Diário Oficial do Estado e, por duas (02) vezes, no Jornal local «O COLATINENSE», na forma da Lei.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, TÂNIA LÚCIA DALLA ZACHÉ —
Escrivã Substituta, subscrevi.

SOLIMAR SOARES DA SILVA
JUIZ DE DIREITO

Denominação: — RESGATE — OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS.

Sede: — Nesta cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo.

Duração: — Tempo indeterminado.

Finalidade: — Promover a educação, assistência social, moral e espiritual do povo brasileiro conforme os propósitos e métodos evangélicos, sem distinção de

cor, sexo, nacionalidade, classe social, credo político ou religioso.

Administração: — Será administrada por uma diretoria e por um Conselho Fiscal e cujos membros não responderão subsidiariamente pelas obrigações da Entidade e são eleitos em Assembléia Geral, por sócios que estejam em dia com suas obrigações estatutárias e sociais, para um mandato de 03 (três) anos. Sendo a Diretoria formada pelos seguintes membros: Um Presidente; Um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários; Primeiro e Segundo Tesoureiros; e um Conselho Fiscal.

VENDE-SE

Um telefone residencial.

Tratar pelo Tel.: 722-5000
Ramal 131 ou 722-4457
Roberval

O seu trabalho vale ouro.



Foto: Uberlândia - MG.

PRÊMIO PRODUTIVIDADE RURAL E CONSERVAÇÃO DE SOLOS-1984

O Governo Federal está lançando o Prêmio Produtividade Rural e Conservação de Solos-1984. É mais um incentivo àqueles que semeiam o futuro do País.

O Prêmio Produtividade Rural, há já 4 anos, com muito sucesso vem distinguindo os produtores rurais que são considerados modelos em seus municípios. E você também deve participar, mostrando suas técnicas de preparo de solo, de plantio e tudo aquilo que você faz para aumentar a produtividade. Se o seu município indicar 4 produtores-modelos, eles se habilitarão a passar às outras fases de seleção: regional, estadual, nacional. Você vai poder ganhar cheques-prêmios, diplomas, medalhas, troféus, viagens a centros de pesquisas e fazendas-modelos. É até receber, em Brasília, das mãos do Presidente da República, a medalha de ouro

e o diploma em pergaminho de Produtor-Modelo Nacional.

E, este ano, o Prêmio Produtividade Rural e Conservação de Solos escolherá também um Produtor Conservacionista, que seja exemplar, quando as práticas conservacionistas são feitas de acordo com a capacidade de uso e aptidão dos solos. Seu município não pode deixar de ser representado. Você deve participar. Para isso, informe-se na prefeitura municipal, no seu sindicato, na cooperativa, no Banco do Brasil ou outra entidade de crédito rural, na EMATER ou no órgão da Secretaria da Agricultura. Participe do Prêmio Produtividade Rural e Conservação de Solos-1984. É hora de mostrar a qualidade de seu trabalho. E seu trabalho vale ouro.

INCRA



MEAF

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA





ANUNCIO DE JORNAL

Antônio Leal de Santa Inez

Vigosa — Minas Gerais — tem o seu jornalzinho, e quando o chamamos de "jornalinho" vejam nisso apenas um tratamento carinhoso. E tanto não é "inho" que além de ter "ão" no nome — Jornal

AVISO AOS ASSINANTES

Avisamos ao Sr. assinantes do Jornal Integração que, conforme convênio firmado com a Telemig, todas as assinaturas serão cobradas através de Conta de Telefone, a partir de Janeiro vindouro.

Todos os assinantes que não estiverem de acordo com a nossa medida devem comunicar-se com a redação do Jornal até 30/12/82.

Lembramos que a cobrança é feita apenas uma vez por ano.

a) Departamento de Co-

brança". Achet a idéia muito boa. É um avanço na tecnologia do Marketing de assinaturas de Jornal. E acredito que daqui a pouco não só as assinaturas serão pagas na conta telefônica como o anúncio, também.

Mas fique pensando que há alguns problemas, e gostaria de saber como o Integração irá resolvê-los. Por exemplo: Se o assinante do jornal não tiver telefone? Ou se for de outro Estado onde a Telemig não existe?

Fiquei pensando, também, nos casos em que o assinante do jornal não puder pagar a

conta telefônica, ou se vender a assinatura do telefone... De qualquer modo, fica evidente que, ou telefone está muito vulgarizado ou os assinantes do Jornal Integração são pessoas de padrão tal que, pelo menos telefone têm que possuir.

E não pense que vai qual-quer crítica ou ironia nestes comentários. Pelo contrário. Vai apenas o meu aplauso e incentivo.

Porque os problemas, sejam quais forem, acabarão sendo resolvidos. E alguém tem que ser pioneiro. O Jornal Integração está sendo. Parabéns!



A. L. de Santa Inez

É isto aí, companheiro; Com o frio do inverno as mandiocas ficam sem folhas, indicando roça madura. A terra seca, rachada junto dos troncos, revela que as raízes estão gordas, no ponto de colheita. Alpin "caçu", de casca violácea, al-

pin "manzeira", amarelinho; "vassourinha", de raízes brancas; alpin "pão", "pacaré" "verdoso". Excitantes, quando cozidos ou fritos, ou em bolo, ou em sopa... Prefiro-os cozidos, com manjeira, com queijo, com carne frita.

Trouxe as sementes da Ba-

hia. Na verdade, o que se planta é um pedacinho do tronco, cerca de 15 cms, com três ou quatro gemas. O calipra dia, "toiete de manilha", ou "de maniva". Modos de falar desses Brasas afora. Mandioca em São Paulo, alpin na Bahia, macaxeira em Pernambuco.

Trouxe, também do Nordeste, cana caçana, verdadeira, doce e macia, e trouxe, também, cana fita. Uma delícia. Ainda temos algumas, mas cessoal tem gostado tanto que restam poucas. For isto, plantei 200 covas de cana e outras 200 de alpin. Já estão nascendo. Cana se planta quase do mesmo modo como mandioca.

lhido em nossa Fazenda: Mamão, do tipo amazônico; bananas, de várias espécies; Naveja, prata, ouro... Finha, verduras diversas.

Mas o mais importante está para daqui a algum tempo: Três lotes plantados de árvores frutíferas. Desde laranjeiras a fruta de coque, a cájá-manga, a litchia, a pitanga, até a tamariteira, genjapo, cambucá, mangustão, sapoti, abacate, jumbo vermelho, péssimo, romã, fruta-pão... Semana passada recebi da Bahia — Sempre a Bahia, porque meus irmãos têm fazenda lá — mudas de cravo da índia e de canela, e já as plantei em Nossa Fazenda. Estão bonitas, já

pagadas.

É isto aí, companheiro, Cavar o chão, plantar, ver crescer, colher o que você plantou, cansar-se reclamando do calor, quebri-se do muito que cresce rápido, respirar a pulso, beber água sem cloro, puríssima. E chegar segunda-feira ao escritório com a alma lavada, o coração retemperado para a luta da semana. Mas você sabe que enquanto os problemas têm que ser enfrentados seus cravos abrirão mais duas folhinhas cor de rosa, e é possível que, na semana que vem, a romizelva já possa recebê-lo com os belos rubros da sua primeira floração.



ALEJADINHO — (Antonio Francisco Lisboa) — escultor e arquiteto brasileiro, nascido em Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais, no ano de 1730 e falecido em 1814. Portador de uma doença mutilante, para conseguir trabalhar, amarrava o martelo e o cinzel as mãos. Grande parte do seu trabalho foi realizado dessa

maneira, a qual consistia de pipiões, altares, portais, estátuas e fachadas. Suas obras são encontradas em inúmeras igrejas de Minas Gerais, nas cidades de Ouro Preto, Congonhas do Campo, Sabará, Tiradentes e em outras cidades deste estado. É considerado o maior artista do Brasil colonial, tendo desenvolvido den-

ter do estilo barroco uma impressionante obra, na qual, quase sempre, utilizava a pedra-sabão ou a madeira.

VOCE SABIA QUE... o som é geralmente medido na escala dos decibéis, representando um decibel a menor diferença de som que nossos ouvidos podem receber? Nessa escala o farfalhar das folhas mede 10, uma casa sossegada, 30; um escritório comum, 50; um restaurante barulhento, 80; e uma fábrica movimentada, 110. Dependendo do tempo de incidência e da distância a que esteja a fonte do som, este entre 125 e 140, produz uma dor cruciente. A

ca de 35 mil cristãos. Bandeira: três faixas horizontais em vermelho, branco e verde, com um emblema dourado com uma águia no centro da faixa branca. Moeda: dinar. Situação geográfica: norte da África. A Líbia limita-se ao norte com o mar Mediterrâneo e tem fronteiras a leste com o Egito, a sudeste com o Sudão, ao sul com o Chade e o Níger, a oeste com a Argélia e a noroeste com a Tunísia.

NAÇÕES DO MUNDO — LIBIA: Nome oficial: Jamahiriya Popular Socialista Árabe da Líbia. Capital: Trípoli. Nacionalidade: líbia. Línguas: o árabe é a língua oficial. O inglês e o italiano também são usados. O dialeto berbere, que não tem forma escrita, é usado por grande parte da população. Religião: 97% de muçulmanos suni; há cer-

ca de 35 mil cristãos. Bandeira: três faixas horizontais em vermelho, branco e verde, com um emblema dourado com uma águia no centro da faixa branca. Moeda: dinar. Situação geográfica: norte da África. A Líbia limita-se ao norte com o mar Mediterrâneo e tem fronteiras a leste com o Egito, a sudeste com o Sudão, ao sul com o Chade e o Níger, a oeste com a Argélia e a noroeste com a Tunísia.

PENSAMENTO: "Uma moda 10 anos antes do seu tempo é indecente. Dez anos depois de seu tempo é medonha. Depois de um século, torna-se romântica!" (JAMES LAVER)

o piloto lhe perguntou:

— Fantástico! Incrível! Como é que você conseguiu fazer parar com a bagunça?

— Simples: mandei-os jogar bola "lá fora".

NO ZOOLOGICO — Após encharcaram as carcaças de cachopa, dois bebados começaram a passear pelo zoológico. Pararam diante da jaula de um leão, impressionados com os ruidos rugidos da fera.

— Vamos embora — disse um deles, algum tempo depois, puxando o outro, que estava "pra lá de Bombaim", pelo trapo.

— Me deixa, pô! se você quer ir, pode ir — respondeu o outro irritadamente.

— Vou ficar para ver este filme.

EPIDEMIA — Doutor, — disse o fumaço afilado pelo telefone — meu filho de 18 anos está com catapora!

— Não se preocupe, senhor Chatonildo. Vou vê-lo logo mais, respondeu o médico educadamente. — Mas, até lá, não deixe que ele se aproxime de ninguém na casa e...

— Essa não! Droga! — praguejou o homem. — Ele andou beijando a nossa empregada!

Sabe como são esses jovens... — Então, ela vai ficar também de quarentena.

— Essa não, doutor! — Por que? O que houve.

— Acontece que eu também, num momento de fraqueza, aguarrel-a e acabei beijando-a. Sabe como é, a carne é fraca, ademais minha mulher não estava em casa.

— Com certeza o senhor deve ter contraído a doença.

— O pior é que depois disso bejei a minha mulher.

— Essa não! — exclamou o médico. — Então também peguei catapora!

O COLATINENSE

FUNDADO EM 1953

COLATINA — Sexta-feira — 24 de Agosto de 1984 — Ano XXXII — Edição N.º 1.315 — Cr\$ 200,00

PORTE PAGO DR.ES ISR - 42

Feira Industrial Impressiona Prefeitos e Visitantes

O Prefeito Tadeu Giuberti e a Comissão de Feitas receberam as mais variadas manifestações de apreço e admiração por parte de visitantes entre eles os prefeitos da Serra João B. Motta e Paulo Galvão, de Castrolina.

A qualidade dos produtos expostos, a pujança industrial de Colatina mostrada na Feira e a organização geral da festa, deixaram impressionados e surpresos a todos que visitaram

Colatina no período de 17 a 22.

Alguns municípios já manifestaram interesse em manter intercâmbio de informações com o objetivo de promover exposições nos moldes de Colatina. Os próprios empresários

daqui, participantes da VI Feira Distrital e Industrial não pouparam elogios à organização e disseram que este ano a promoção superou o ano passado.

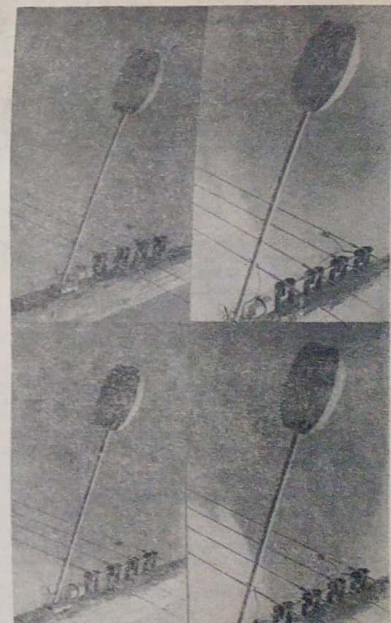
Mais de 130 mil pessoas visitaram a exposição, superando as expectativas.

Nas próximas edições de "O COLATINENSE" publicaremos algumas declarações de empresários, autoridades e visitantes sobre o sucesso da feira e estaremos também fazendo uma análise sobre os pontos em que ocorreram falhas.



Aproximadamente 800 braços de luz foram instalados em todo o município pela atual gestão que espera atender toda a população com iluminação pública. Vários bairros de Colatina, até o final do ano, serão ainda beneficiados, mas espera-se que até 88, o município em sua grande maioria, esteja iluminado.

Urbanizar toda a cidade é um dos grandes objetivos da PMC, e o reflexo imediato é um dos principais pontos. Para isso estão sendo produzidas centenas de mudas para a implantação de vários programas de arborização, a fim de embelezar Colatina.



IMPRESSO

Poder Judiciário

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DA COMARCA DE COLATINA ESTADO DO ESPIRITO SANTO—CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR MANOEL ALVES RABELO, MM, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA COM JURISDIÇÃO ESTENDIDA A QUINTA VARA DA COMARCA DE COLATINA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem principalmente a NATHANAEL DE SOUZA SALLES, que, através de advogado legalmente habilitado, foi requerido perante este Juízo e Comarca de Colatina, o inventário dos bens deixados por falecimento do Sr. BRAZ SOARES DA SILVA, em cujo o feito determinou o MM. Juiz que fosse o mesmo CITADO de todos os termos e para todos os fins dos Artigos 1.159, 1.160 e 1.161, do Código de Processo Civil, tudo conforme petição de fls. 202, item 4º e respeitável despacho do teor seguinte: —PETIÇÃO—ITEM— 49: —“publicar editais, de dois em dois meses, durante um ano, na forma dos artigos 1.159, 1.160 e 1.161 do Código de Processo Civil — (as) Arcênio Rossi—Advogado “DESPACHO: —“Atenda ao que se pede às fls. 202. Colatina, 25—04—84. (as) Solimar Soares da Silva Juiz de Direito”.

E, para que não possam alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, o qual será afixado no lugar público desta Comarca, sendo reproduzido por (06) vezes no jornal local “O COLATINENSE”, e por seis (06) vezes no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, aos 28/05/84. Eu, ilegível, Escrivã substituta subscrevi

MANOEL ALVES RABELO
JUIZ DEDIREITO

6—2

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE COLATINA ESTADO DO ESPIRITO SANTO — CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS

EDITAL DE CITAÇÃO
PROC. N.º 91/84.

D DR ADELSON GOMES BARBOSA, MM Juiz de Direito da 2.ª Vara da comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei, etc. etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem principalmente a firma — ATACOL — Atacadão Armariño Colatinense Ltda., na pessoa de seu representante legal; de que foi requerido perante este Juízo uma ação de Execução tombada sob n.º 91/84, ajuizada por ALTAIR GUIO. FICA pois, pelo presente CITADO de todos os termos e fins da mencionada ação, para no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, efetuar o pagamento da importância de Cr\$ 7.846.918,90 (sete milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e dezoito cruzeiros e noventa centavos), ou, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora, ficando, ainda, cientificados de que, querendo, poderá opor embargos no prazo de dez (dez) dias, com as advertências legais.

E, para que ninguém possa alegar ignorância é o presente afixado no lugar público desta Comarca e publicado por (01) vez no Diário Oficial do Estado e por duas (02) vezes no jornal local “O Colatinense”.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, aos 27/julho/1.984. Eu, ilegível, Escrivã Substituta.

ADELSON GOMES BARBOSA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE EXTRAVIO

JUAREZ ANTONIO SPAGNOL, brasileiro, casado, portador do CPF — 881119038—04, filho de Januário Antonio Spagnol e Izaura de Paula Spagnol, residente à Rua Darli Nerly Vervloet, 185 — Santa Teresa — ES., comunica pelo presente EDITAL que o seu diploma de TECNICO EM CONTABILIDADE, expedido pela ESCOLA DE SEGUNDO GRAU “THELMO MOTTA COSTA” em 20.12.74, foi extraviado. Colatina, 01.08.84

3—2

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DA COMARCA DE COLATINA ESTADO DO ESPIRITO SANTO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO N.º 61/83

O DR. JOSENER VAREJÃO TAVARES, MM, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DA COMARCA DE COLATINA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente aos HERDEIROS de CALIXTO BALESTRASSI; JORDANO DALMASO; IDA BALESTRASSI PINOTTI; JOÃO PINOTTI e FIDELIS BALESTRASSI, bem como aos demais possíveis interessados, incertos ausentes e desconhecidos e respectivos cônjuges; que foi proposta por parte de JOSÉ BALESTRASSI, através do Advogado habilitado, uma ação de USUCAPIÃO com fundamento nos arts. 550 do C. Civil e 941 a 945 do Cód. Proc. Civil, do seguinte terreno: «Terreno Agrícola, situado no lugar denominado Córrego da Ponte, dist. de Colatina, medindo 94.375m2; confrontando-se com o requerente; Augusto Nardi; Cór. da Ponte e Ernesto Otto Schilimberg. Fica pois pelo presente CITADOS de todos os termos para todos os fins da presente ação e, bem assim cientificados de que foi designado o dia 20 (vinte) de Setembro (09) de 1984, às 14:30 horas, para audiência da 3a. Vara, sito no ed. Forum desta cidade.

E, para que ninguém possa alegar ignorância é este afixado no lugar público desta comarca e reproduzido por uma (01) vez no Diário Oficial do Estado e por duas (02) vezes no Jornal local «O COLATINENSE» na forma legal.

Dado e passado nesta cidade Comarca de Colatina, Estado do Esp. Santo, aos 20-06-84.

Eu, (ilegível) Escrivã Substituta.
JOSENER VAREJÃO TAVARES
JUIZ DE DIREITO

2—2

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DA COMARCA DE COLATINA ESTADO DO ESPIRITO SANTO — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO NÚMERO 116/84 — PRAZO 30 DIAS

O DOUTOR MANOEL ALVES RABELO, MM JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA COM JURISDIÇÃO ESTENDIDA A QUINTA VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE COLATINA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a JOSÉ VERNEQUE BARRETO, brasileiro, casado, braçal, residente atualmente em lugar incerto e não sabido que, por este Juízo e Cartório do 2º Ofício de Notas, através de advogado legalmente habilitado, foi requerida uma ação de DIVÓRCIO por parte de sua esposa MARIA ROZA RAMOS BARRETO, com fulcro no Artigo 40 e 5 da Lei 6.515, de 26 de dezembro de 1977. FICA, pois, o Sr. JOSÉ VERNEQUE BARRETO, pelo presente, CITADO de todos os termos e para todos os fins da ação mencionada, para, no prazo de quinze (15) dias, querendo, poderá contestá-la, SOB PENA DE REVELIA. Tudo conforme respeitável despacho do teor seguinte: — «I—DRA. Isento de taxas. II — Cite-se por edital. Col. 08/05/84. (as) Manoel Alves Rabelo — Juiz de Direito».

E, para que ninguém possa alegar ignorância, é este afixado no lugar público desta Comarca e reproduzido por uma (01) vez no diário Oficial do Estado e, por duas (02) vezes, no Jornal local «O Colatinense», na forma da Lei.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) do ano de 1984. Eu, (ilegível) escrivã Substituta, subscrevi.

MANOEL ALVES RABELO
JUIZ DE DIREITO

2—2

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DA COMARCA DE COLATINA ESTADO DO ESPIRITO SANTO — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PROCESSO NÚMERO 155/84 — PRAZO 30 DIAS

O DOUTOR SOLIMAR SOARES DA SILVA, MM JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA DA COMARCA DE COLATINA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. ETC. ETC. ETC.

FAZ SABER a DEJALMA DE BRITO brasileiro, casado, motorista, residente atualmente em lugar incerto e não sabido que, por este Juízo e Cartório do Segundo Ofício de Notas, através de advogado legalmente habilitado, foi requerido uma ação de Divórcio por parte de sua mulher MARGARIDA MARIANA PEREIRA DE BRITO, com fulcro na Lei 6.515/77 e seus art's. FICA, pois, o Sr. DEJALMA DE BRITO, pelo presente, CITADO de todos os termos e para todos os fins da ação mencionada, para que, no prazo de quinze (15) dias, querendo, poderá contestá-la, SOB PENA DE CONFISCAÇÃO E REVELIA, ficando, ainda, INTIMADO a comparecer em a Sala das Audiências da QUINTA VARA, no Ed., do Forum, sito na Av. Ângelo Giuberti s/nº, nesta Cidade de Colatina — ES, no dia 16 (dezesseis) de outubro de 1984, às 13:30 horas, onde terá lugar a audiência de Justificação da separação de fato do casal, tudo nos exatos termos do respeitável despacho de fls. 06 dos autos mencionados.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, é este afixado no lugar público desta Comarca e reproduzindo por uma (01) vez no Diário Oficial do Estado e, por duas (02) vezes no jornal local «O COLATINENSE» na forma da Lei.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de agosto do ano de 1984. Eu, (ilegível) Escrivã Substituta, subscrevi.

SOLIMAR SOARES DA SILVA
Juiz de Direito

2—1

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE COLATINA ESTADO DO ESPIRITO SANTO — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

EDITAL DE CITAÇÃO
PN. 77/84.

O DR. LÚCIO VASCONCELLOS DE OLIVEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE COLATINA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem principalmente a firma — ATACOL — Armariño Colatinense Ltda., na pessoa de seu representante legal, que foi ajuizada a presente medida Cautelar de Arresto n° 77/84, pelo Sr. MOACIR CARLOS LUCAS. FICA pois pelo presente CITADA a firma ATACOL — Armariño Colatinense Ltda., na pessoa de seu representante legal, de todos os termos e para todos os fins da presente medida, fundamentada no art. 813 do Cód. Proc. Civil, cientificando-o de que, querendo poderá contestar a presente medida no prazo de cinco (05) dias, advertindo-o de que, caso não apresente contestação neste prazo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na mencionada inicial.

E, assim, para que ninguém possa alegar ignorância é o presente afixado no átrio do fórum—publicado por uma (01) vez no Diário Oficial do Estado e por duas (02) vezes no jornal local «O COLATINENSE».

Dado e passado nesta cidade e comarca de Colatina, Estado do Esp. Santo, aos 02 (Agosto) 1984. Eu, (ilegível), Escrivã Substituta.

LÚCIO VASCONCELLOS DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

2—1



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se Ordinariamente nesta data e apreciou o Projeto de Lei nº 63/84, de autoria do Vereador Alcenir Coutinho, que "Considera de Utilidade Pública a Entidade Denominada "RESGATE"- Obra Social e Educacional. Atendendo as exigências regimentais no que diz respeito aos documentos exigidos para a concessão do Título, esta Comissão é pela aprovação do referido Projeto nº 63/84, e pede aos Senhores Vereadores que acompanhem o voto desta Comissão.

Sala das Sessões

Em, 19 de novembro de 1984

MEMBROS:

Yágnis Antônio Páez
[Assinatura]

mjf.

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA
presente sessão
Sala das Sessões, *19* | *11* | *19 84*
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *Primeira*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões, *19* | *11* | *19 84*
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *Segunda e última*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões, *21* | *11* | *19 84*
[Signature]
PRESIDENTE

A SANÇÃO E PROMULGAÇÃO
Sala das Sessões, *21* | *11* | *19 84*
[Signature]
PRESIDENTE

LEI Nº 3 316

Considera de Utilidade Pública a entidade denominada "RESGATE" - Obras Sociais e Educaçõais.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

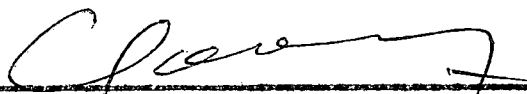
A P R O V A:

Artigo 1º - Dica considerado de Utilidade Pública a entidade denominada "RESGATE" - Obras Sociais e Educacionais, pelos relevantes serviços prestados à coletividade de Colatina.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 21 de novembro de 1 984



- PRESIDENTE -

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data

- SECRETÁRIO -